

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

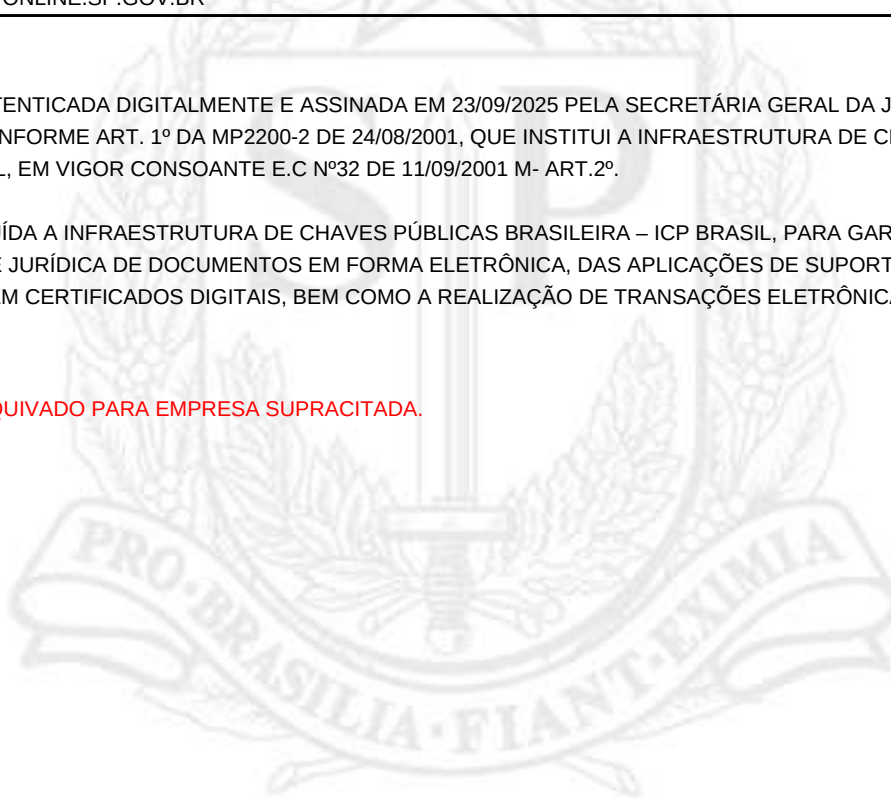
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL G4 SOLUCOES EM GESTAO DA INFORMACAO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35220533201	CNPJ 07.901.391/0001-64	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.315.257/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:24:36	CÓDIGO DE CONTROLE 276937478
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2590298697



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL G4 SOLUCOES EM GESTAO DA INFORMACAO LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA ADIB AUADA		NÚMERO 35
COMPLEMENTO BLOCO B	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LAMBRETA	CEP 06710700
MUNICÍPIO COTIA		UF SP
E-MAIL JURIDICO@OM30.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 07901391000164	NIRE - SEDE 35220533201
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JOEL DE SOUSA REIS - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 263,58 DARF Isento

juridico@om30.com.br

Assinado
JOEL DE SOUSA REIS
11090392800

D4Sign

ICP

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

JUCESP ER 100 - ACSP SÃO PAULO ★ 1-9 SET. 2025 ★ DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/95 PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

17/09/2025

Página 1 de 1



D4Sign 81ed6704-8c1e-4811-a87e-1d3a587147c5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ: 07.901.391/0001-64

NIRE 35.220.533.201

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

ALENQUER CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.600.583.189 em sessão de 14/05/2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.382.291/0001-02, com sede na Rua Professor Edgar de Moraes 570, sala 10, Jardim Frediani, CEP 06502-165, município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, neste ato representada por seu titular **JOEL DE SOUSA REIS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº. 17.846.559-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.903.928-00, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Doutor Guilherme Cristofell, nº. 462 – Apto 151 – Bairro Santana – São Paulo – SP – Cep: 02406-010; e,

JOEL DE SOUSA REIS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº. 17.846.559-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.903.928-00, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Doutor Guilherme Cristofell, nº. 462 – Apto 151 – Bairro Santana – São Paulo – SP – Cep: 02406-010.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária LTDA, que gira nesta praça sob o nome empresarial de **G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Adib Auada, 35 – Sala 112, Bloco B – Jardim Lambreta – CEP 06.710-700 – Cotia/SP, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.220.533.201, em sessão de 09/03/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 07.901.391/0001-64, pelo presente instrumento particular, resolvem entre si como de fato resolvido tem a alteração do Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sócia majoritária altera os seus dados para **FORTIX GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.600.583.189 em sessão de 14/05/2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.382.291/0001-02, com sede na Avenida Castelo Branco, 6653 – sala 262, torre 1, 26º andar, Edifício Brasília Square, Barra Funda, CEP: 05034-000, neste ato representada por seu titular **JOEL DE SOUSA REIS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº. 17.846.559-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.903.928-00, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Doutor Guilherme Cristofell, nº. 462 – Apto 151 – Bairro Santana – São Paulo – SP – Cep: 02406-010; e,

Em face das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

www.om30.com.br

juridico@om30.com.br

Rubricado
JOEL DE SOUSA REIS
11090392800

D4Sign

ICP-Brasil

D4Sign 81ed6704-8c1e-4811-a87e-1d3a587147c5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



CONTRATO SOCIAL
G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA.

A sociedade neste ato passa a ter a seguinte composição societária:

FORTIX GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.600.583.189 em sessão de 14/05/2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.382.291/0001-02, com sede na Avenida Castelo Branco, 6653 – sala 262, torre 1, 26º andar, Edifício Brasília Square, Barra Funda, CEP: 05034-000, neste ato representada por seu titular **JOEL DE SOUSA REIS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº. 17.846.559-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.903.928-00, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Doutor Guilherme Cristofell, nº. 462 – Apto 151 – Bairro Santana – São Paulo – SP – Cep: 02406-010; e,

JOEL DE SOUSA REIS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº. 17.846.559-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.903.928-00, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Doutor Guilherme Cristofell, nº. 462 – Apto 151 – Bairro Santana – São Paulo – SP – Cep: 02406-010.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade gira com a denominação social de **G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Adib Auada, 35 – Sala 112, Bloco B – Jardim Lambreta – CEP 06.710-700 – Cotia/SP, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.220.533.201, em sessão de 09/03/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 07.901.391/0001-64, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou extingui-las se necessário, obedecendo às disposições legais vigentes.

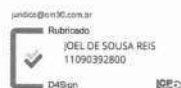
CLAUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL

Tem como objetivo social o ramo de:

- i. Serviço de consultoria comercial e gestão administrativa financeira e informática nas áreas de tecnologia, Call Center e Telecom;

www.om30.com.br

D4Sign 81ed6704-8c1e-4811-a87e-1d3a587147c5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 1.315.257/25-7 em 22/09/2025 da empresa G4 SOLUCOES EM GESTAO DA INFORMACAO LTDA, NIRE nº 35220533201, protocolado sob o nº SPN2590298697. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276937478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- ii. Serviços técnicos de engenharia, consultoria, estruturação de redes de dados, gestão de projetos, virtualização de projetos, plantas e desenhos técnicos por meio de tecnologias da informação;
- iii. Serviço de triagem, organização, identificação, preparação, catalogação, planilhamento, arquivamento, recuperação, armazenamento de documento, e livros em geral, gerenciamento, custódia e guarda de documentos, microfilmes e mídias magnéticas em geral;
- iv. Serviço de desenvolvimento, customizações, implantação, manutenção e suporte técnico a GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos, sistemas de workflow, certificação, assinatura digital e segurança da informação;
- v. Serviço de gerenciamento de projetos e consultoria em modelagem, análise e redesenho de processos de negócios (BPM), terceirização de processos de negócios (BPO);
- vi. Serviço de consultoria, terceirização e mão de obra de processos operacionais e tecnólogos, prestação de serviço de fornecimento de mão de obra especializada;
- vii. Serviço de processamento de dados, digitalização, indexação de dados, rasterização, vetorização e geoprocessamento, conversão de imagens, mídias e arquivos, digitalização de mídias, fotos, filmes, microfilmes e microfichas;
- viii. Serviço de gerenciamento, organização, catalogação e automação de bibliotecas e arquivos;
- ix. Serviço de restauro e restauração de documentos, livros, obra sobre papel e obras raras: higienização, trinchamento, limpeza e desinfecção de pragas com ou sem produtos químicos;
- x. Serviço de microfilmagem de documentos, processamento e revelação de filmes, microfilmes, microfichas e microformas;
- xi. Serviço de cópia reprográfica, impressão e serviços gráficos, com e sem bilhetagem;
- xii. Serviço de clipping, clípagem de mídias – áudio, vídeo e impressa;
- xiii. Serviço de consultoria, auditoria e gestão de documentos e processos e dossiês documentais administrativos, prontuários médicos e hospitalares em geral;
- xiv. Serviço de gestão e execução de serviços gráficos, impressos, impressões gráficas, cópias heliográficas, off set, cópias e impressões especiais, plastificações e encadernações;

www.om30.com.br

D4Sign 81ed6704-8c1e-4811-a87e-1d3a587147c5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil

assinado@om30.com.br
Rubricado:
JOEL DE SOUSA REIS
11090392800
D4Sign



- xv. Serviço de biblioteconomia arquivista e arquivologia;
- xvi. Serviço de levantamento de histórico;
- xvii. Serviço de tecnologia para educação e pedagogia com elementos pedagógicos e serviço social;
- xviii. Serviço de suporte, manutenção e assistência técnica em microcomputadores, servidores, impressoras, multifuncionais e equipamentos de informática em geral;
- xix. Serviço de montagem e manutenção de rede lógica de dados estruturados telefonia e elétrica;
- xx. Locação de equipamentos de processamento de dados, de computadores, de impressoras, de fotocopadoras e de outros equipamentos para escritórios;
- xxi. Fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos a empresas clientes;
- xxii. Atividades de teleatendimento de centros de recepção de chamadas e de respostas a chamadas dos clientes com operadores humanos e distribuição automática de chamadas, atividades baseadas em sistemas de integração telefone-computador;
- xxiii. Atividade de disponibilização de infra-estrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet, hospedagem de aplicação e outras atividades relacionadas;
- xxiv. Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customização e o licenciamento de uso dos programas de computador customizáveis;
- xxv. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- xxvi. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- xxvii. Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- xxviii. Atividades de bibliotecas e arquivos;
- xxix. Locação de mão-de-obra temporária.

CLAUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

www.om30.com.br

D4Sign 81ed6704-8c1e-4811-a87e-1d3a587147c5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

jucesp@om30.com.br
Rubricado
JOEL DE SOUSA REIS
11090392800
D4Sign



CLAUSULA QUINTA

Os sócios elegem com exclusividade o foro da comarca da cidade sede da sociedade, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPITAL, SUBSCRIÇÃO, RESPOSANBILIDADE DOS SOCIOS E INTEGRALIZAÇÃO**CLAUSULA SEXTA**

O capital social da presente sociedade é de R\$ 13.319.618,00 (Treze milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentos e dezoito reais), dividido em 13.319.618 (Treze milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentos e dezoito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios como segue:

Sócios	Quotas	Valor	%
FORTIX GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA	13.278.422	R\$ 13.278.422,00	99,69%
JOEL DE SOUSA REIS	41.196	R\$ 41.196,00	0,31%
Total	13.319.618	R\$ 13.319.618,00	100%

CLAUSULA SETIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos a sociedade, sem o expresso consentimento dos sócios por escrito, os quais tem em igualdade de condições e na mesma proporção das quotas do capital de cada um, o direito de preferência ao socio que queira adquiri-las.

CLAUSULA OITAVA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO**CLAUSULA NONA**

A sociedade será administrada pelo Sr. **JOEL DE SOUSA REIS**, anteriormente qualificado de acordo com as disposições dos parágrafos seguintes:

§ 1º Caberá ao Sr. **JOEL DE SOUSA REIS** isoladamente, a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo exercer os poderes gerais da administração, incluindo os seguintes atos: a) movimentar contas bancárias receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros título de credito ou instrumentos comerciais; b) reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de

www.om30.com.br

D4Sign 81ed6704-8c1e-4811-a87e-1d3a587147c5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

assinatura@om30.com.br
Rubricado
JOEL DE SOUSA REIS
11090392800
D4Sign



pagamento de todos os débitos para com a sociedade; c) representar a sociedade perante outras sociedades ou associações de classe que participe ou ainda, junta a quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive na justiça do trabalho e ainda perante a autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; d) firmar em nome da sociedade quaisquer contratos, por instrumento público ou particular, inclusive perante clientes e fornecedores; e) deliberar e praticar todos os atos relativos à admissão, demissão, fixação de salário e gratificações dos empregados da sociedade; f) nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócio, neste caso com prazo determinado não superior a 1 (um) ano e especificação dos atos ou operações que poderão praticar, salvo aqueles com finalidade “ad judícia”, que poderão ter prazo indeterminado; e g) todos e quaisquer atos relativos a aquisição, oneração ou alienação de bens moveis, inclusive para fins de estoque

§ 2º Todos e quaisquer atos praticados pelo administrador ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

DA RETIRADA “PRÓ-LABORE”

CLAUSULA DECIMA

O administrador no exercício efetivo da administração da sociedade poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado no mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício sempre dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA.

O exercício social coincide com o ano civil, em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

§ 1º O lucro líquido final apurado constate do Balanço anual será distribuído entre os sócios em proporção ao Capital Social, ou será dada a destinação que melhor atenda às necessidades da empresa respeitando os termos da lei 11.638/2007, atribuir-se-á as quotas bonificadas as mesmas condições de distribuição de Lucros. Os eventuais prejuízos serão atribuídos aos sócios quotistas na proporção de suas quotas de capital.

§ 2º Havendo Prejuízo o valor líquido será suportado pelos sócios proporcionalmente para cada socio.

www.om30.com.br

D4Sign 81ed6704-8c1e-4811-a87e-1d3a587147c5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

junior@om30.com.br
Rubricado
JOEL DE SOUSA REIS
11090392800
D4Sign

ICP-D



§ 3º Conselho fiscal a sociedade não tem conselho fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, deliberações tomadas por maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da lei de nº 10.406/2002.

§ 4º Para a formação da maioria absoluta são necessários voto correspondente a mais da metade do capital.

§ 5º Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empates, e se prevalece, decidirá o juiz.

RETIRADA OU SUCESSÃO DOS SOCIOS

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução a qual continuará suas atividades normais

com o socio remanescente e sucessor, mediante alteração de contrato social indicando o evento e registrado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substitui-lo se assim desejarem.

§ 2º Para qualquer motivo que seja para a saída de socio da sociedade, seja ele fundador, sucessor, ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral

especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias de comunicação e se for de interesse da sociedade ou dos sócios.

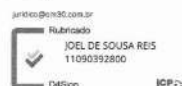
§ 3º A retirada, exclusão ou morte dos sócios não o exime, ou a seus herdeiros, da reponsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois da averbada a

resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

O socio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas quotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

www.om30.com.br



D4Sign 81ed6704-8c1e-4811-a87e-1d3a587147c5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



§1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes tem o dever de responder por escrito ao socio retirante, se tem ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das quotas do socio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na clausula 13ª (Decima Terceira) deste contrato.

§3º Somente com recuo dos sócios remanescentes por escrito no prazo legal da data da oferta é que as quotas do socio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§4º O sócio não pode ser substituído no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Indistintamente e para qualquer dos motivos para saída de sócios da sociedade, os haveres do socio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício (DRE) a ser levantado em 30(trinta) dias da data de comunicação, cujo o valor apurado será somado com o valor comercial se for o caso e pagos pela sociedade pelo socio remanescente em 20 (vinte) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira 90(noventa) dias da data de comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGENCIA

CLAUSULA DECIMA QUINTA

Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos:

§ 1º - Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado.

§ 2º - Na falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

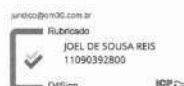
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA SEXTA

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, ou figurar como sócios cotista ou socio administrador de sociedade comercial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

www.om30.com.br

D4Sign 81ed6704-8c1e-4811-a87e-1d3a587147c5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, tampouco incursos nos crimes pelo decreto nº 65400 de 13 de outubro de 1969.

CLAUSULA DECIMA SETIMA

As divergências que eventualmente ocorrem entre sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da LEI nº 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA OITAVA

Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de socio cotista, terá este prazo de 3(três) dias para substituir á penhora das quotas conscritas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer suas preferências de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam conforme o último balanço na hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLAUSULA DECIMA NONA

As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo matéria indicada no art. 997 da lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos, qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGESIMA

Mediante o consenso unanime dos sócios, sociedade poderá firmar o contrato de franquia empresarial, com franqueador cujo sistema esteja registrado no Instituto Nacional de Pesquisa Industrial (INPI) – Registro de Marcas e Patentes.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

Todos os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas disposições das leis em vigor, especialmente pelo regramento as sociedades por ações, conforme permite o parágrafo único do art. 1.053 da lei 10.406/2002.

www.om30.com.br

D4Sign 81ed6704-8c1e-4811-a87e-1d3a587147c5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

juridico@om30.com.br
Rubricado
JOEL DE SOUSA REIS
11090392800
D4Sign





CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Cotia/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou vinha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via digital, que serão assinados pelos sócios.

Cotia, 12 de Setembro de 2025.

juridico@om30.com.br

Assinado
JOEL DE SOUSA REIS
11090392800

D4Sign



FORTIX GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA

Joel de Sousa Reis

juridico@om30.com.br

Assinado
JOEL DE SOUSA REIS
11090392800

D4Sign



JOEL DE SOUSA REIS

www.om30.com.br

D4Sign 81ed6704-8c1e-4811-a87e-1d3a587147c5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



G4 - 19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL processo completo pdf

Código do documento 81ed6704-8c1e-4811-a87e-1d3a587147c5



Assinaturas



JOEL DE SOUSA REIS:11090392800
Certificado Digital
juridico@om30.com.br
Assinou

Eventos do documento

17 Sep 2025, 09:43:08

Documento 81ed6704-8c1e-4811-a87e-1d3a587147c5 **criado** por ROGÉRIO SOUZA REIS (773ed440-49ee-4e43-8b7a-054e39a94790). Email: rogerio@reisfilho.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-17T09:43:08-03:00

17 Sep 2025, 09:45:37

ROGÉRIO SOUZA REIS (773ed440-49ee-4e43-8b7a-054e39a94790). Email: rogerio@reisfilho.com.br. **REMOVEU** o signatário **rogerio@reisfilho.com.br** - DATE_ATOM: 2025-09-17T09:45:37-03:00

17 Sep 2025, 09:50:25

Assinaturas **iniciadas** por ROGÉRIO SOUZA REIS (773ed440-49ee-4e43-8b7a-054e39a94790). Email: rogerio@reisfilho.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-17T09:50:25-03:00

17 Sep 2025, 11:18:20

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOEL DE SOUSA REIS:11090392800 **Assinou** Email: juridico@om30.com.br. IP: 189.20.90.186 (mail.satlog.com.br porta: 24852). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=JOEL DE SOUSA REIS:11090392800. - DATE_ATOM: 2025-09-17T11:18:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f5e7af623148fb11e8fd94150d4deae9a85a9d47897b50e238e83413d50e46a
(SHA512):a74b70b3f2a3cf593eb2e6a908bc3cbe2d02c8db481e7684453c88fd2d18c2d4f737b4c5bed3f5298d8f8d606eb180d8690a13f1ab08e9d9cfb7334d63a08a93

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima





13 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de September de 2025,
11:20:41



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e Lei **14.063/2020**.



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2590298697** da empresa **G4 SOLUCOES EM GESTAO DA INFORMACAO LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Elmo Caetano de Mello**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/09/2025.

Elmo Caetano de Mello, CPF: 07095230846

Este documento foi assinado digitalmente por Elmo Caetano de Mello e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2590298697.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2590298697** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **G4 SOLUCOES EM GESTAO DA INFORMACAO LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Elmo Caetano de Mello**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/09/2025.

Elmo Caetano de Mello, CPF: 07095230846

Este documento foi assinado digitalmente por Elmo Caetano de Mello e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2590298697.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **G4 SOLUCOES EM GESTAO DA INFORMACAO LTDA de NIRE 35220533201**, protocolizado sob o número **SPN2590298697** em **22/09/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1315257257**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/09/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.315.257/25-7 em 22/09/2025 da empresa G4 SOLUCOES EM GESTAO DA INFORMACAO LTDA, NIRE nº 35220533201, protocolado sob o nº SPN2590298697. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276937478. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.